MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA ADJUNTA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

 $MEMORANDO\ CIRCULAR\ N^o\ 616/2018\ -\ PROAAD\ (12.28.01.00.20)$

(**Identificador: 201854228**)

Nº do Protocolo: 23083.032854/2018-15

Seropédica-RJ, 11 de Outubro de 2018.

Ao(s) grupo(s): **DIRETORES DOS INSTITUTOS, DIRIGENTES, PRO-REITORES E PRO-REITORES ADJUNTOS, TODOS OS SERVIDORES.**

Assunto: Cadastro de CPF dos dependentes - URGENTE

Senhoras(es) servidoras(es),

Em atendimento à <u>Portaria Normativa nº 10 de 04/10/2018 (anexo)</u>, que estabelece orientações aos Órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal ? SIPEC, quanto à exigência do CPF ? Cadastro de Pessoa Física, para o cadastramento dos dependentes no SIAPE e SIGEPE, solicitamos a atenção de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas (pensão civil e pensão alimentícia) para atualização dos dependentes sem CPF cadastrado no sistema até o dia **31/10/2018**, da seguinte forma:

Servidores ativos:

Atualização através do SIGRH

Siga o caminho: PORTAL DO SERVIDOR>SERVIÇOS>DEPENDENTES>CADASTRAR/CONSULTAR (ALTE RAR DADOS DO DEPENDENTE), e no item DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE, informar ou corrigir o CPF do mesmo se necessário, e após o preenchimento deverá inserir o documento digitalizado e então clicar em ANEXAR e ADICIONAR documento, após, ir ao final da página e clicar em ALTERAR.

Obs.: Orientamos aos demais servidores, a acessar o SIGRH para consulta e efetuar acertos necessários nos CPFs dos dependentes, caso tenha sido cadastrado com o CPF da mãe.

Servidores aposentados e pensionistas (pensão civil):

Atualização através de preenchimento de formulário de Cadastro de Dependentes disponível no site da UFRRJ ou por e-mail sapdp@ufrrj.br.

Pensionista (pensão alimentícia):

Atualização através de preenchimento de formulário de Cadastro de Beneficiário de pensão alimentícia disponível no site da UFRRJ ou por email scp@ufrrj.br.

Frisamos, que esse cadastro e/ou atualização deverá ser efetuado até o dia 31/10/2018, sob pena de exclusão dos benefícios cadastrados para os dependentes e beneficiário de pensão alimentícia.

De acordo com a Portaria Normativa supracitada, os servidores que não realizarem a atualização dos dados dos seus dependentes estarão afrontando o disposto constante no item XIX do art. 117 da Lei nº 8.112 de 11/12/1990.

Em caso de outros esclarecimentos, solicitamos que seja realizado contato com o Departamento de Pessoal.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/10/2018 15:52) MARCELO DA CUNHA SALES Matrícula: 2755199

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufrrj.br/documentos/ informando seu número: 616, ano: 2018, tipo: MEMORANDO CIRCULAR, data de emissão: 11/10/2018 e o código de verificação: d118067ef9